



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 24 de novembro de 2014

Edição nº 1.140

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 503**, de 21 de novembro de 2014

Concede permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a associações comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 33/2014, de 17 de novembro de 2014, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2016, das seguintes carretas agrícolas basculantes, com capacidade para 6 toneladas cada, marca IAC-CAMB6000, de propriedade do Município de Toledo:

I – plaqueta nº 61.551, à Associação de Moradores da Linha Real Santo Antônio, para uso dos produtores de leite do Condomínio Real Santo Antônio;

II – plaqueta nº 61.552, à Associação de Moradores de Cerro da Lola, para uso dos produtores de leite do Condomínio de Cerro da Lola;

III – plaqueta nº 61.553, à Associação de Moradores de Xaxim, para uso dos produtores de leite do Condomínio de Xaxim.

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata este Decreto serão utilizados pelos produtores rurais cadastrados nos Condomínios do Programa de Melhoramento Genético do Município, referidos nos incisos do **caput** deste artigo.

#### **Art. 2º** – Caberá às permissionárias:

I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a elas cedidos por este Decreto, realizando os reparos que neles se fizerem necessários;

II – custear eventuais despesas necessárias para a utilização dos bens objeto desta permissão;

III – assumir a total responsabilidade pelos bens, devendo restituí-los ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os receberam;

IV – preencher e encaminhar anualmente à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município o Relatório de Utilização dos respectivos bens objeto desta permissão.

**Art. 3º** – Fica vedado às permissionárias ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

**Art. 4º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### **DECRETO Nº 504**, de 21 de novembro de 2014

Nomeia os membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei nº 1.881, de 30 de junho de 2004, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.079, de 23 de novembro de 2011, considerando o contido no Ofício nº 40/2014, de 7 de outubro de 2014, do Conselho Municipal do Meio Ambiente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.881/2004, designando os seguintes membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo:

I – Leocides Luiz Roso Bisognin, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Suplente: Paulo Jorge Silva de Oliveira.

II – Vaníria Lysyk Teixeira Bianchi, representante da Secretaria Municipal da Educação; Suplente: Luci Graciela Kuhn.

III – Clarice Terezinha Escher, representante da Secretaria Municipal da Saúde; Suplente: Taylon Eduardo Pereira.

IV – Igor Antônio Colla Januário, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; Suplente: Luciana Holderbaum Azevedo.

V – Geni Serafin Hunhoff, representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Suplente: Karine Zachow.

VI – Jadyr Cláudio Donin, representante da Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico; Suplente: Gilberto Augusto Chmulek.

VII – Fábio Leal Oliveira, representante da SANEPAR; Suplente: Pedro Brum.

VIII – Gilmar Jeferson Paludo, representante do Sindicato Rural de Toledo; Suplente: Laércio Galante.

IX – Gladis Regina Stochmann, representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT; Suplente: Miraci Gazzoni.

X – Edmir César Della Costa, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo; Suplente: José Carlos de Jesus.

XI – Ricardo Palma, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo; Suplente: Maria Thereza Schuh.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 24 de novembro de 2014

Edição nº 1.140

Página 2

XII – Joel José Palma Junior, representante do Ecolube; Suplente: Oséias Soares dos Santos.

XIII – Severino Antunes Bezerra, representante da EMATER/PR; Suplente: Célio Potrich.

XIV – Lucimar Louzada, representante da Faculdade Sul Brasil – FASUL; Suplente: Gilmar Camargo.

XV – Maria Glória Genari Pozzobom, representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP); Suplente: Silvio Bender.

XVI – Marizete Gonçalves Silva, representante da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC, Campus Toledo; Suplente: Jeferson Klein.

XVII – Maria do Socorro J. Baumgartner, representante da Universidade Paranaense – UNIPAR, Campus Toledo; Suplente: Emanuel R. M. Martinez.

XVIII – Marli Rejane Von Borstel Roesler, representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus Toledo; Suplente: Mirian B. Schneider Braun.

XIX – Michele Maria Detoni Zanette, representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus Toledo; Suplente: Victor Alexandre Franco de Carvalho.

XX – Robert Gordon Hickson, representante do Rotary Clube de Toledo; Suplente: Norberto Manz.

XXI – Moacir Guerreiro Campos, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – SERTOLEDO; Suplente: Florinda Aparecida de Oliveira.

XXII – Genuir Antonio Nodari, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo; Suplente: Luiz Schaefer.

XXIII – Eduardo Gomes Klaue, representante da União Toledana das Associações de Moradores – UTAM; Suplente: Nayara Szymanski.

XXIV – André Ricardo Angonese, representante da Loja Maçônica Estrela do Oeste; Suplente: Carlinhos Luiz Fornari.

XXV – Cleber Lindino, representante da Loja Maçônica Willy Barth; Suplente: Nyamien Sebastien.

XXVI – Cezar Augusto de Oliveira Franco, representante da Loja Maçônica Tríplice Aliança; Suplente: Domingos Vida Costa Filho.

XXVII – Ires Damian Scuzziato, representante do Lions Clube de Toledo; Suplente: Ivanir Marchetti.

XXVIII – membros de notório saber:

- a) André Dalanol;
- b) Pedro Augusto de Lima;
- c) Flávio Augusto Scherer;
- d) Lilian Queli Ferreira Cardoso;
- e) Moema Viezzer;
- f) João Batista Coelho de Souza Furlan;
- g) Michele Cristine Krenczynski.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto é de dois anos.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**DECRETO Nº 505**, de 21 de novembro de 2014

Constitui o Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Toledo (CEU-Toledo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido na Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, do Ministério de Estado da Cultura, que regulamenta os procedimentos e as disposições relativas ao acesso, execução e prestação de contas dos recursos destinados às atividades de Mobilização Social e Planejamento da Gestão do Programa Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs), em especial na alínea “e” do inciso I de seu artigo 6º, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica constituído o Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Toledo (CEU-Toledo), com a finalidade de promover a participação, organização e assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas disponíveis no CEU, representando instância consultiva e deliberativa de caráter permanente em relação à sua organização e funcionamento, respeitadas as competências do poder público municipal e a legislação em vigor.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Gestor do CEU-Toledo:

I – viabilizar a implantação, no âmbito do CEU, das diretrizes das políticas públicas municipais, respeitadas as especificidades locais;

II – analisar, discutir e aprovar o Plano de Gestão do CEU, respeitadas as prioridades definidas e as recomendações dadas pelos Coordenadores;

III – proceder à avaliação institucional em relação às políticas públicas municipais e aos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Gestão do CEU.

**Art. 2º** – As demais competências do Conselho Gestor e normas relativas à sua eleição, organização e funcionamento serão definidas no respectivo regimento interno.

**Art. 3º** – O Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Toledo terá a seguinte composição:

I – representantes do poder público municipal:

a) Daiane Albrecht de Lima, representante da Secretaria da Educação;

b) Magda Ritter, representante da Secretaria da Cultura;

c) Paula Franciele da Silva, representante da Secretaria da Saúde;

d) Isabel Cristina dos Santos Marques, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

e) Franz Menegasso, representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

f) Fernanda Bonfim Rocha, representante da Secretaria da Juventude.

II – representantes da sociedade civil organizada:

a) indicados pela Associação de Moradores do Loteamento Santa Clara IV:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 24 de novembro de 2014

Edição nº 1.140

Página 3

1. Ari Sheron;
  2. Bruno Inácio Both;
  3. Maria Helena Eckstein;
  4. Darci José Eckstein.
- b) Cristiane Carla Kono, indicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);
- c) Isaac Souza de Jesus, indicado pela Associação de Skatistas de Toledo.
- III – representantes da comunidade:
- a) Guilherme Gustavo Buss;
  - b) Adriele Aline da Rosa;
  - c) Wagner Paulo Medeiros;
  - d) Giovane Mariano;
  - e) Alan Aparecido de Oliveira;
  - f) Rudinei Noster da Silva.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 458**, de 21 de novembro de 2014

Atribui à Secretaria Municipal da Educação a competência para expedir os certificados de cursos por ela realizados através do Programa de Formação Continuada dos servidores integrantes do magistério público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.041, de 7 de outubro de 2010,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica atribuída à Secretaria Municipal da Educação a competência para expedir os certificados de cursos por ela realizados, através do Programa de Formação Continuada dos servidores integrantes do magistério público municipal de Toledo.

Parágrafo único – Os certificados a que se refere o **caput** deste artigo serão assinados pelos titulares das Secretarias da Educação e de Recursos Humanos do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 111/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra especializada) de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de água em diversos locais públicos neste Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 11 de DEZEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2014**

**PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

**ENDEREÇO:** Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo-PR **OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: Lote 01: Execução global (material e mão de obra) para serviços diversos de incentivos à implementação de empresas industriais sediadas neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal “R” nº 106 de 26 de agosto de 2014 e Ata da Comissão Municipal do Trabalho nº 002 de 15 de abril de 2014. Lote 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de calçamento na Escola Walter Fontana, localizado na Rua Mário Pudell, Quadra 04, Lote 225, Vila Pioneiro, Região 08 – Maracanã, matrícula nº 41.341 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal “R” nº 108 de 13 de setembro de 2013. Lote 03: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de base para estacionamento anexo ao campo do Jardim Kromann, localizado na Rua Tangará, Q. nº 25, lote nº 270, Região 04 - Panorama, matrícula nº 12.049 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal “R” nº 108 de 13 de setembro de 2013, e Lei Municipal “R” nº 10 de 24 de fevereiro de 2010. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 50.261,12 (cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), sendo para: Lote 001: R\$ 20.270,91 (vinte mil duzentos e setenta reais e noventa e um centavos); Lote 002: R\$ 15.423,41 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos); Lote 003: R\$ 14.566,80 (quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal a qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços dos lotes 001 e 002 deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias e os serviços do lote 003 deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato dos lotes 001 e 002 será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência do contrato do lote 003 será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 24 de novembro de 2014

Edição nº 1.140

Página 4

### EXTRATO CONTRATO Nº 1151/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

**OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: Lote 01: Execução global (material e mão de obra) para serviços diversos de incentivos à implementação de empresas industriais sediadas neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal "R" nº 106 de 26 de agosto de 2014 e Ata da Comissão Municipal do Trabalho nº 002 de 15 de abril de 2014. Lote 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de calçamento na Escola Walter Fontana, localizado na Rua Mário Pudell, Quadra 04, Lote 225, Vila Pioneiro, Região 08 – Maracanã, matrícula nº 41.341 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal "R" nº 108 de 13 de setembro de 2013. Lote 03: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de base para parquinho anexo ao campo do Jardim Kromann, localizado na Rua Tangará, Q. nº 25, lote nº 270, Região 04 - Panorama, matrícula nº 12.049 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal "R" nº 108 de 13 de setembro de 2013, e Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 50.261,12 (cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), sendo para: Lote 001: R\$ 20.270,91 (vinte mil duzentos e setenta reais e noventa e um centavos); Lote 002: R\$ 15.423,41 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos); Lote 003: R\$ 14.566,80 (quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 17 de novembro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 091/2014.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 101/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **THIELKE & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 36.120,00** (trinta e seis mil cento e vinte reais).  
- A empresa **NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA EPP** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de Novembro de 2014.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 098/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CASA DAS LAMPADAS LTDA** foi declarada vencedora (Conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e conforme item 6.3.2.1 do Edital), com uma proposta no valor global de **R\$ 276.866,19** (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).  
- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 276.886,50** (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de Novembro de 2014.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 100/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 01

- A empresa **RODRIGO SONDA & CIA LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 29.953,00** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e três reais).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 37.526,44** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

#### LOTE 02

- A empresa **RODRIGO SONDA & CIA LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.751,97** (três mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

#### LOTE 03

- A empresa **RODRIGO SONDA & CIA LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.419,67** (um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.795,76** (um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 24 de novembro de 2014

Edição nº 1.140

Página 5

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.  
Toledo, 21 de Novembro de 2014.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL Nº 03/2014

A Secretária de Esportes e Lazer, do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da inscrição de entidade para comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas no evento BRINCAR E VIVER NA MELHOR IDADE, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2014, com início às 14 horas, no Centro de Eventos Desire Refosco, em Toledo, conforme critérios estabelecidos em edital e publicados neste órgão oficial, edição nº 1.126.

Fica apta para a comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas a Associação Toledo Natação.  
Toledo, 24 de novembro de 2014

Marli Gonçalves Costa  
Secretária de Esportes e Lazer

### COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/11/14	332.014,65
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20/11/14	3.666,93
Fundo Nacional da Saúde	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	19/11/14	28.309,41
Fundo Nacional da Saúde	Programa Nacional HIV/AIDS	19/11/14	9.583,33
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa Nacional de Alimentação Escolar	20/11/14	852,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Fixo Média Complexidade-- CREAS	30/12/13	9.400,00
	<b>NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA</b>		

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

#### **PORTARIA Nº 145**, de 21 de novembro de 2014

Retifica Portaria nº 142/2014, que designa servidores para participar da "Oficina de Utilização Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL", evento promovido pela Interlegis – Senado Federal, na cidade de Foz do Iguaçu -PR e concede diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria nº 142/2014, publicada no Órgão Eletrônico do Município de Toledo nº 1.136 no dia 18/11/2014, que designa servidores para participar da "Oficina de Utilização Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL", evento promovido pela Interlegis – Senado Federal, na cidade de Foz do Iguaçu -PR, com deslocamento de ida e regresso com o veículo da Câmara Municipal placa AXS-3320, com saída no dia 26 de novembro e retorno no dia 28 de novembro de 2014 e concede diárias, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º -** Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, Rodrigo Antonio Bilibio, Assistente Legislativo, a quem serão concedidas individualmente 2,¼ (duas e um quarto) diárias, que totalizam R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 142/2014.

Gabinete do Presidente, 21 de novembro de 2014.

ADRIANO REMONTI  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 24 de novembro de 2014

Edição nº 1.140

Página 6

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Odriel Generoso, Pregoeiro, e equipe de apoio representada por Adaiane Nascimento, Edinaldo Santos, Genivaldo Paes e Sueli Guerra comunica à proponente interessada que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e internacionais para todo território nacional, no Tipo Menor Preço, determinado pelo Maior Desconto, ofertado

pela empresa licitante, sobre a tabela de preço das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas, a classificação ficou a seguinte:

#### ITEM 01

- A empresa Cecco Viagens e Turismo Ltda - ME foi declarada vencedora com um desconto de **3,5%** sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas (passagens + taxa de DU), exceto sobre os valores referentes a taxa de embarque.

Toledo, 21 de novembro de 2014.

**ODIEL GENEROSO**  
Pregoeiro

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE SAÚDE Nº 001/2014

**ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.**

**OBJETO: Credenciamento de Empresas, na área de saúde, para atendimento aos beneficiários da CAST,**

**conforme item 9 do Regulamento para credenciamento de serviços de saúde.**

**SINTESE DO PROJETO: Credenciar Empresas, nas áreas: MÉDICA, FISIOTERAPIA, EQUOTERAPIA, ODONTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ACUPUNTURA, AGULHAMENTO, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, OSTEOPATIA, MICROFISIOTERAPIA E TAMBÉM CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, para prestarem serviços de assistência à saúde dos beneficiários da CAST.**

**DA VIGÊNCIA: CREDENCIAMENTO PELO PERÍODO DE**

UM ANO, A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO, CONFORME ITEM 10 DO REGULAMENTO: "O credenciamento terá validade por um ano, a contar da assinatura do "Contrato de Credenciamento" podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos".

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Todos os dias de segunda a sexta feira, a partir de 26 de novembro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto a CAST, sita à Rua Almirante Barroso, 2997, sala 04, Edifício Ilha Bela, Toledo – PR.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Será realizada, conforme a demanda e através de convocação da Comissão.

Local para informações e obtenção do Regulamento e seus anexos: Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), sito à Rua Almirante Barroso, 2997 – Fone (45) 3378-3383 – Centro – Toledo – PR.

Toledo, 21 de novembro de 2014.

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.